

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins legais que o presente Portaria nº 13/2022 foi afixado no placard da Câmara Municipal de Sucupira-TO no dia 25/01/2022 ao dia / /

PORTARIA Nº. 013/2022

DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

“Designa Fiscal de Contrato para exercer o encargo de fiscal de contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato administrativo em que figure a Câmara Municipal de Sucupira- TO como parte e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, Estado do Tocantins no uso das atribuições que lhe confere Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

PORTARIA:

Art.1º - Fica designado a Servidora **RAISA BORGES RIBEIRO**, matrícula nº. 18, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato de número 002/2022 do dia 19 de janeiro de 2022, para fiscalização e acompanhamento do contrato administrativo em que figurem como parte a Câmara Municipal de Sucupira- TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

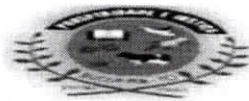
II – Anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar ao gestor do contrato sobre tais eventos;

III – Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao gestor do contrato para apreciação;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ao gestor do contrato para as providências necessárias;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimento dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Despacho de Inexigibilidade da Comissão de Licitação e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, ao 25 dia do mês de janeiro de 2022.

ANA LÚCIA ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Sucupira-TO